



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 12226 / 2017 , DE 2017
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

L I D O
Em, 18/10/17
Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A IMPLANTAÇÃO DE 1 UMA CICLOVIA ENTRE A CLS 103 E O SETOR MÉDICO HOSPITALAR SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a implantação de 1 (uma) ciclovia entre a CLS 103 e o Setor Hospitalar Sul, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação visa atender as demandas dos moradores da região supracitada, para que seja implantada 1 (uma) ciclovia, atendendo ao pedido de um novo e saudável estilo de vida, contribuindo para o bem-estar dos mesmos e para o meio ambiente.

Nota-se que a referida região não possui ciclovias e a demanda de ciclistas majorou durante este ano.

Desse modo, julga-se ser necessária à **implantação de 01 (uma) ciclovia da CLS 103 até o Setor Médico Hospitalar Sul**, que contribuirá para o bem-estar dos moradores.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

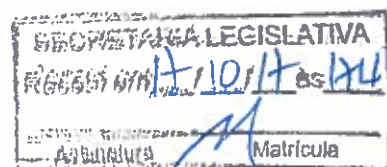
Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12226 / 2017

Folha Nº 01 de 10





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 18 de outubro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 12226 / 2017
Folha Nº 02 de 10

